



MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT

LEI MUNICIPAL Nº 4.713, DE 07 DE JULHO DE 2026

[DOC. TCE/MT nº 3904 de 08/07/2026](#)

Autoriza a doação de material ocioso.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação para a Igreja Assembleia de Deus do Ministério Jardim América, inscrita no CNPJ nº 01.223.089/0001-47, de três cargas de bloquetes usados recebidos em doação da Secretaria de Estado de Fazenda nos termos do Ofício nº 15145/2025/SUIP/SEFAZ, a serem distribuídos da seguinte forma:

I – 02 cargas de bloquetes serão destinados à Igreja Assembleia de Deus do Ministério Jardim América, localizada na Rua Benedito José da Costa s/n, esquina com a Rua Trinta e Dois, no bairro Nossa Senhora Aparecida;

II – 01 carga de bloquete será destinada à Igreja Assembleia de Deus do Ministério Jardim América localizada na Rodovia MT – 100, na saída para Alto Taquari.

§ 1º Para fins desta Lei, entende-se por carga de bloquete, o conteúdo de bloquetes suportado pela caçamba utilizada por este município para a realização do transporte do material.

§ 2º O material doado nos termos desta lei deverá ser utilizado especificamente para a instalação e utilização no calçamento das respectivas igrejas.

§ 3º O donatário será responsável pela instalação do material doado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 07 de julho de 2026.

JACSON MARLON NIEDERMEIER
Prefeito Municipal